

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2015

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual Nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 11/06/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação' do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) nas modalidades local e longa distância nacional e internacional, disponibilização de número (s) 0800 com abrangência nacional e internacional e numero (s) único (s) para o Banpará, conforme especificações técnicas contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- **1.2** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência prevalecerão às últimas.
- 1.4 NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, <u>NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</u>
- 1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE, QUANDO OBRIGATÓRIOS, DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.



2.	CONSTITUEM	ANEXOS	DO	EDITAL	Ε	DELE	FAZEM
PART	E INTEGRANTE						

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PRECOS

ANEXO II-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@banparanet.com.br no horário de 9h às 16h.
- **3.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
- **3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.4**. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
 - **5.1.1**. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
 - **5.1.2**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;
 - **5.1.3**. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
 - **5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).



- **5.1.3.2**. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- **5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- **5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- **5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;
- **5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.3.5**. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- **5.3.6.** Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- **6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br.**
- **6.3** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.
- **6.4** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h do dia 11/06/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- **7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.
- **7.2** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

- **7.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- **7.5** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- **7.6** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas**.
- 7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, <u>A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR</u>, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTES CONDIÇÕES ABAIXO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL E OBSERVANDO AS REGRAS E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 7 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.



- a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- **b)** Prazo de validade de no mínimo <u>120 (cento e vinte) dias consecutivos</u>, a contar da data de sua apresentação.
- c) Preços unitários e global do SERVIÇO de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
- <u>c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PLANILHA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS ITENS QUE COMPÕEM O SERVIÇO.</u>
- c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, COMO O GLOBAL.
- **d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;
- **e)** Atender todas as especificações, condições e obrigações exigidas no termo de referência e anexo..
- f) Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A.
- **7.9** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.
- **7.10** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.
- **7.10.1** O BANPARA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.
- **7.11** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

- **7.12** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- **7.13** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.14** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1** A partir das **10h** (**horário de Brasília**) **do dia 11/06/2015** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.
- **8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* <u>www.comprasnet.gov.br</u>, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- **9.3** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- **9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.
- **9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- **9.12** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- **9.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- **10.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- **10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.
- 10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, COMO O VALOR GLOBAL.



- **10.4** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).
- **10.4.1** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **10.4.1.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendose por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **10.4.1.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **10.4.1.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **10.4.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - **10.4.1.5** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



- **10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.6** Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.
- **10.7** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **10.8** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.9** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.
- 10.10 O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **10.11** Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.
- **10.12** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **10.12** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar Belém-Pará Bairro do Comércio Belém PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- **11.2** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **11.3** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por



meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

- **11.5** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **11.6** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *"online"*, atendendo, ainda, às seguintes condições:
- **12.1.1** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
- 12.1.2 Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- **12.1.3 ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviçoo compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			
LC =	Ativo Circulante			
	Passivo Circulante			
SG =	Ativo Total			
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.



- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.
- **12.2** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via anexo no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.
- **12.3** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, <u>deverá inserir como anexo</u>, <u>no sistema comprasnet</u>, <u>todos os documentos necessários para habilitação</u>, <u>a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II)</u>, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.
- **12.3.1** A documentação a que faz referência o item 12.3 deverá estar digitalizada, devidamente assinada.
- **12.3.2** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, <u>o licitante também deverá enviar/inserir</u>, no sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, <u>com firma reconhecida</u>, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **12.3.3** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCLASSIFICADO ou INABILITADO** do certame, conforme o caso.
- **12.4**. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da ATA da sessão pelo sistema comprasnet, VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar Campina Belém –Pará CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.
- **12.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



- **12.6** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.7** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.
- **12.8** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- **13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- **13.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- **13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar Bairro da Campina Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;



- **b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- **14.2** A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- **14.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).
- **15.2**. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- **15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.
- **15.5.** Além das obrigações expostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:
 - a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
 - b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato Anexo XV deste Edital:
 - c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, <u>e disposições contidas</u> <u>na minuta do contrato Anexo VI deste Edital;</u>
 - d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o CONTRATADO ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato:



- **e)** Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.
- 15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - **b)** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

- 17.1. Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
 - a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
 - **b)** Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
 - c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
 - d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
 - e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;
 - f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



- **18.1** O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como 18ISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **18.2** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmo, existências de vícios ou defeitos.
- **18.3** O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- **18.4** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequa-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.
- **18.5** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento será efetuado nos prazos, condições e regras estabelecidas na minuta de contrato serão realizados exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 878/2008.
- 19.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- **19.3** Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- **19.4** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- 19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de



validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DAS PENALIDADES

- **20.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/**CONTRATADA**, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.
- **20.2**. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **20.3**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na minuta de contrato e das demais cominações legais.
- **20.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações **CONTRATADA**s admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **20.5.** Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à emissão da Nota de Empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DAS ALTERAÇÕES:

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

23. DA RESCISÃO:

- 23.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e na nota de empenho;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93:
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da nota de empenho;
 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao contrato;
 - m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do empenho além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;



- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do empenho;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 23.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro** da **cidade** de **Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- **26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- **26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- **26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- **26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **26.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- **26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.



- **26.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- **26.10.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- **26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- **26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **27.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- **26.15.** O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **26.17.** O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- **26.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- **26.19.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites **www.comprasnet.gov.br**, **www.banparanet.com.br** e **www.compraspara.pa.gov.br** poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.
 - **26.19.1** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Sala de licitações Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.
- **26.20.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará. 28 de maio de 2015.

Vera Morgado **Pregoeiro**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

O presente projeto tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) nas modalidades local e longa distância nacional e internacional, disponibilização de número(s) 0800 com abrangência nacional e internacional e número(s) único(s) para o Banco do Estado do Pará S/A.

2. Descrição dos serviços

Contratação de Serviço de 0800 nacional e internacional para disponibilizar acesso ao SAC atendendo o normativo SARB 003/2008 da FEBRABAN e de número único destinado ao acesso de ligações originadas de DDD 91, 93, 94 no Estado do Pará, Incluindo serviços de instalação e gerenciamento, contendo circuito digital para prover recursos de comunicação ao Banco do Estado do Pará, contendo:

- A) Disponibilização de números 0800 dedicados;
- B) Disponibilização de números 0800 comutados;
- C) Disponibilização de números únicos (DDD 91, 93, 94) para as cidades de Belém, Marabá e Santarém e em localidades que vierem a dispor do serviço durante a vigência do contrato de comum acordo;
- D) Links ISDN-PRI:
- E) Links de Redundância, disponibilizados através de rotas distintas;
- F) Disponibilização de equipamentos necessários para a comunicação, incluindo, instalação, manutenção e gerenciamento da solução;

3. Especificação técnica

3.1 Quantidade

- 3.1.1 Deverão ser disponibilizados, conforme solicitação da CONTRATANTE, 6 (seis) números distintos para uso do Serviço 0800.
- 3.1.2 Deverão ser disponibilizados, conforme solicitação da CONTRATANTE e de acordo com o Anexo-A, 8 (oito) links E1 com tecnologia ISDN-PRI ou SIP, na velocidade de 2 Mbit/s. distribuídos da seguinte forma:
- a) 04 (quatro) links serão destinados aos sites Callcenter (02), SAC (01) e Número Único (01), situado na Rua Municipalidade, 1036;
- b) 04 (quatro) links serão destinados a garantir redundância dos sites citados no item 3.1.2.a, devendo os mesmos ser fornecidos por rota distinta e instalados no site backup, situado na Avenida Presidente Vargas, 251, sem qualquer ônus ao BANPARÁ.
- 3.1.3 Deverá ser disponibilizado, conforme solicitação da contratante, 2 números únicos regionais (DDD 91, 93, 94) para o Estado do Pará, conforme item 2.C.
- 3.1.4 O tráfego saínte compartilhará os links ISDN-PRI dos serviços 0800 e Número Único.



3.2 Os links e números referenciados no subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA a critério e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4. Considerações

Utilização do mapa de Telefonia do Brasil para telefonia fixa e móvel, conforme previsto no Plano Geral de Outorgas (ANATEL).

I - Serviço 0800

- a) Fixo-Fixo Local (originadas dentro da mesma cidade onde o serviço foi contratado);
- b) Fixo-Fixo Intra-estaduais (originadas dentro do Estado de Pará);
- c) Fixo-Fixo Inter-estaduais (originadas fora do Estado do Pará e dentro da Região 1 do Plano de Outorgas da Anatel);
- d) Fixo-Fixo Inter-regional (originadas fora do Estado do Pará e dentro das Regiões 2 e 3 do Plano de Outorgas da Anatel);
- e) Fixo-Fixo Internacional (originadas fora do Brasil).
- f) Móvel Fixo Local (originadas dentro da mesma cidade onde o serviço foi contratado);
- g) Móvel Fixo Intra-Estadual (originadas dentro do Estado de Pará);
- h) Móvel Fixo Inter-Estadual (originadas fora do Estado do Pará e dentro da Região 1 do Plano de Outorgas da Anatel);
- i) Móvel Fixo Inter-Regional (originadas fora do Estado do Pará e dentro das Regiões 2 e 3 do Plano de Outorgas da Anatel);
- j) Móvel Fixo Internacional (originadas fora do Brasil).

II – Serviço Número Único

- a) Fixo-Fixo Local (originadas dentro da mesma cidade onde o centro de atendimento real do Banpará estará implantado);
- b) Ligação Intrarede (originadas nas cidades que possuem os serviços de número único, neste caso em Marabá e Santarém, e que são transportadas até o centro de atendimento real do Banpará em Belém);

III - TRÁFEGO SAINTE



- a) Fixo-Fixo Local (originadas dentro da mesma cidade onde o serviço foi contratado);
- b) VC1 (utilizado quando código de área do assinante do serviço do STFC for a própria área de registro do assinante do serviço móvel celular);
- c) Longa Distância Nacional DEGRAU 1 (distância de até 50 Km entre as localidades de origem e destino das ligações).
- d) Longa Distância Nacional DEGRAU 2 (distância de 50 até 100 Km entre as localidades de origem e destino das ligações).
- d) Longa Distância Nacional DEGRAU 3 (distância de 100 até 300 Km entre as localidades de origem e destino das ligações).
- e) Longa Distância Nacional DEGRAU 4 (distância acima de 300 Km entre as localidades de origem e destino das ligações).
- g) VC2 (tráfego utilizado quando o primeiro dígito do código de área do assinante do serviço do STFC for igual ao primeiro digito da área de registro do assinante do serviço móvel celular);
- h) VC3 (tráfego utilizado quando o primeiro dígito do código de área do assinante do serviço do STFC for diferente do primeiro digito do código de área de registro do assinante do serviço móvel celular);

5. Requisitos técnicos

- 5.1 As terminações (acessos do CONTRATANTE) poderão ser disponibilizadas da seguinte forma:
 - a) Através de tronco digital ISDN-PRI (2 Mb) bidirecionais ou SIP;
 - b) Através de linhas comutadas já existentes e de propriedade do Banpará.

Nota: Poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, a alteração da terminação para onde serão direcionadas as chamadas 0800, sendo que sua alteração deverá ser realizada num prazo de 45 dias a partir do pedido formal da contratante conforme o item 15 -Tabela de Níveis de Serviço Associado (NSA), desde que haja viabilidade técnica.

5.2 A interface de conexão (Feixe Digital) com a Central Telefônica do Banco do Estado do Pará S/A deverá ocorrer através de troncos digitais bidirecionais, com velocidade de 2 Mbit/s, dispondo de 30 (trinta) canais digitais, podendo este ser fracionado em 10 ou 20 canais a fim de possibilitar a disponibilização de mais de um prefixo 0800 ou tráfego sainte.



- 5.3 A interface de conexão (Feixe Digital) com a Central Telefônica do Banco do Estado do Pará S/A deverá ocorrer através de troncos digitais bidirecionais, com velocidade de 2 Mbit/s, dispondo de 30 (trinta) canais digitais, podendo este ser fracionado em 10 ou 20 canais a fim de possibilitar a disponibilização de mais de um número único ou tráfego sainte.
- 5.4 A sinalização deverá ser por canal comum do tipo ISDN-PRI ou SIP;
- 5.5 A operadora deverá disponibilizar recurso de identificação da origem de todas as chamadas (binagem). A contratante utilizará seu PABX/URA para utilização deste recurso.
- 5.6 O serviço deverá ser disponibilizado pela Operadora 24 horas por dia e 07 dias por semana, assegurando um mínimo de 99,5 % de disponibilidade mensal;
- 5.7 A Operadora deverá gerenciar e monitorar os serviços e dispor de Suporte Técnico Local, 24 horas por dia e 07 dias por semana, dispondo de recursos para recuperação de forma automática, assegurando a disponibilidade exigida pelo Banco;
- 5.8 Na hipótese de ocorrência que requeira intervenção técnica, inclusive com substituição de equipamento no local, a solução do problema não deverá ser superior a 5 horas, a partir da abertura do chamado;
- 5.9 A operadora deverá fornecer, mensalmente, até o 5º dia útil, ao Banco do Estado do Pará S/A informações relativas à demanda ocorrida na rede, contemplando desempenho, volume, origem, tempo, data e hora das chamadas, quedas da rede e tudo mais em termos de dados estatísticos que permitam uma perfeita avaliação da performance dos serviços;
- 5.10 Os recursos (equipamentos e materiais) que integram a solução oferecida deverão possuir tecnologia de ponta compatíveis com o padrão de mercado, oferecendo flexibilidade de atualização futura;
- 5.11 Os custos com a aquisição dos equipamentos de telecomunicações e materiais para a rede externa serão de responsabilidade da operadora.

6. Acessos e Restrições

- 6.1 O serviço 0800 deverá possuir número único, possibilitando acessos de todo o território nacional e internacional;
- 6.2 A critério do contratante, o serviço de 0800 deverá restringir ligações originadas de telefones celulares para um ou mais números 0800, mediante a cobrança de taxa mensal.



- 6.3 Restrição de Área de Abrangência: Bloqueio das chamadas originadas em uma região específica. O bloqueio pode ser numérico (celular) ou geográfico (área geográfica, código regional ou prefixo da central local) a critério do contratante.
- 6.4 Na ocorrência do previsto no item acima, a Operadora deverá veicular mensagem padrão.

7. Planilha de Formação de Preços

- 7.1 Os concorrentes deverão apresentar, anexo à proposta de serviços, Planilha Detalhada de Formação de Custos, observando-se a estimativa de demanda para o serviço 0800 e número único I, conforme tabela constante deste documento.
- 7.2 Para efeito de apresentação da proposta, deverão ser considerados os preços constantes dos Planos de Serviços Básico ou Alternativo das empresas aprovado pela ANATEL, o perfil de tráfego e o horário compreendido entre 00:00 e 24:00 horas, de domingo a domingo.
- 7.3 Durante o prazo de vigência do contrato, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços (por item) dos serviços constantes do Plano de Serviços Básico ou Alternativo, aprovados pela ANATEL.
- 7.4O percentual de desconto proposto levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, observadas as normas estabelecidas pela ANATEL, não lhe cabendo, neste caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos; O desconto poderá ser não linear;
- 7.5 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, anexo à proposta, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado;
- 7.6 Não será aceita proposta que apresente preço maior que o constante do Plano Básico ou Alternativo de Serviços autorizados pela ANATEL;

8. Mensagens

8.1 Para o serviço de 0800, o provedor do serviço veiculará mensagens personalizadas previamente definidas pelo CONTRATANTE, caso este desejar, sendo cobrada pela CONTRATADA assinatura por mensagem personalizada.



8.2 No caso de chamadas bloqueadas pela restrição imposta, a CONTRATADA deverá informar ao usuário, conforme orientação apresentada na tabela abaixo:

Chamadas originadas de telefone fixo da Região Metropolitana de Belém	Chamadas originadas de Telefone Móvel				
"Para acessar a Central de Atendimento do Banpará desta localidade, ligue para o número XXXX-XXXX."					

8.3 As mensagens veiculadas poderão sofrer alterações conforme solicitação da CONTRATANTE. Estas alterações serão previamente comunicadas à CONTRATADA, em um prazo mínimo de 20 dias anteriores a sua ativação.

9. Desempenho e disponibilidade

- 9.1 O Serviço 0800 possuirá escalabilidade, de forma a suportar a demanda inicial prevista pelo CONTRATANTE, conforme apresentado no Item 2 – Descrição dos Serviços, bem como, as ampliações solicitadas pelo CONTRATANTE durante o período do contrato.
- 9.20 Serviço 0800 possuirá redundância física de toda a sua infraestrutura situada na Rua Municipalidade, 1036, Umarizal (Callcenter), de telecomunicações responsável pelo serviço, através de rotas distintas (dupla abordagem), sendo o contingenciamento do serviço feito de forma automática em caso de falha de um de seus componentes.
 - 9.2.1 A redundância do serviço não acarretará custo adicional para o Banpará.
- 9.30 Serviço 0800 atenderá os requisitos mínimos de qualidade definidos pelo CONTRATANTE e definidos neste documento (SLA).

10. Central de atendimento

A CONTRATADA disponibilizará Central de Atendimento para demandas oriundas deste documento.

11. Relatórios gerenciais

A CONTRATADA disponibilizará Relatórios Gerenciais conforme especificações contidas neste documento.

12. Faturamento

A CONTRATADA deverá apresentar o faturamento dos serviços em Nota Fiscal e ou fatura com impressão padrão e detalhamento de serviços conforme especificado neste documento



13. Instalação dos serviços

- 13.1 Os serviços deverão estar disponibilizados num prazo máximo de 60 dias a contar da data da assinatura do contrato;
- 13.2 Os serviços 0800 e número único devem utilizar os mesmos números de lista atualmente divulgados, utilizando-se da facilidade de portabilidade numérica.

14. Acordo de nível de serviço (SLA)

- 14.1 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados, pela fornecedora, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo contratante.
- 14.2 Como forma de definir e acompanhar os níveis de serviços desejados para o objeto desta especificação, o CONTRATANTE desenvolveu um conjunto de parâmetros e métricas de qualidade, bem como, informações que resumem a dinâmica da gestão do SLA.
- 14.3 Assim, para simplificar o entendimento das regras que regem o Acordo de Nível de Serviço (SLA), apresentaremos a seguir tabela contendo as informações de níveis de serviço, bem como, detalhes de sua composição.

15. Tabela de níveis de serviço associado (NSA)

	-	-	_	-	-	Índice PAB –
Serviço	dade	de Reparo	ınstalaçao	Alteração	Desativação	CONTRATADA
		Neparo				
1	99,50 %	5h	60 dias	45 dias	10 dias	0,1%

Tabela 1 - Tabela de Níveis de Serviço

15.1 Descrição dos Campos da Tabela 1:

NSA – Identifica os níveis de serviço dentro do Acordo de Nível de Serviço; **Disponibilidade** – Identifica a disponibilidade do serviço associada a cada um dos NSA referenciados;

Tempo de Reparo – Identifica o tempo de reparo associado ao NSA;

Tempo de Instalação – Identifica o tempo de instalação de serviço associado ao NSA;

Tempo de Alteração – Identifica o tempo de alteração de serviço associado ao NSA:

Tempo de Desativação – Identifica o tempo de desativação de serviço associado ao NSA:



Índice PAB CONTRATADA – Identifica o índice de Perda telefônica do assinante A em relação ao Serviço 0800 associados ao NSA: ;

15.1.1 Observação:

- Os tempos considerados no âmbito deste documento serão contados em horas ou dias corridos, quando for o caso.
- O período considerado para apuração do parâmetro Disponibilidade será do primeiro ao último dia de cada mês;
- A apuração será realizada conforme as necessidades do CONTRATANTE, tomando-se como base, os relatórios emitidos pela fornecedora, conforme descritos o item "RELATÓRIOS GERENCIAIS" deste documento, e os gerados pelo CONTRATANTE, com base em seu Sistema de Gerência.

16. Detalhes da composição do nível de serviço associado (NSA)

16.1 Disponibilidade

O conceito de disponibilidade refere-se à diferença entre o tempo total de apuração e o tempo total de inoperância.

A disponibilidade considerada neste Acordo de Nível de Serviço refere-se à diferença entre o tempo total de apuração e o tempo de inoperância de um determinado NSA, dividida pelo tempo total de apuração.

Para cálculo do percentual da Disponibilidade, será utilizada a fórmula abaixo:

Onde:

Ttot = Tempo total de apuração mensal (720 h ou 744 h); **Tinop**_i = Tempo de inoperância do serviço associado ao NSA no período de apuração mensal (720 h ou 744 h);

16.1.1 Observações:

- a) Para efeito do cálculo da Disponibilidade não serão contabilizadas as interrupções programadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e as previamente acordadas com o CONTRATANTE;
- b) A disponibilidade deve ser calculada para cada NSA;
- c) A disponibilidade será calculada mesmo que apenas parte dos serviços esteja indisponível, como por exemplo, o acesso de uma determinada cidade atendida pelo Serviço 0800 esteja indisponível. O tempo de indisponibilidade



desta parcela do serviço será considerado como Tempo de Inoperância do referido serviço.

16.2 Interrupções programadas

Os períodos de interrupção dos componentes com objetivo de reconfiguração e manutenção, por parte desta, necessárias ao bom desempenho e qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE, deverão ser informados ao mesmo, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

As interrupções programadas, descritas no parágrafo anterior, ou aquelas demandadas pelo contratante com objetivo de ampliar a segurança, melhorar nível de desempenho e qualidade dos serviços, não serão contabilizadas no cálculo da Disponibilidade.

16.3. Inoperância

A inoperância do componente é caracterizada quando, por problema imputável à fornecedora, o componente tornar-se indisponível.

Nos casos de inoperância dos componentes, deverão ser concedidos descontos por parte da empresa fornecedora, limitados ao valor mensal dos serviços, conforme descrito abaixo:

VD = (VM / 1440)*n

Onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do componente conforme praticado pela fornecedora:

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos;

No caso da inoperância do componente ser reincidente num período de 03 (três) horas, contados a partir do restabelecimento do mesmo, considerar-se-á como tempo de inoperância do componente, o início da primeira inoperância até o final da última (restabelecimento total do componente).

Os casos de inoperância por motivos não imputáveis à fornecedora não serão contabilizados.

16.4 Tempo de Reparo

O tempo de reparo é medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da fornecedora, até a hora de sua conclusão. O fechamento de um chamado deverá, obrigatoriamente, contar com a anuência do CONTRATANTE.

Para cálculo do Tempo de Reparo será utilizada a fórmula abaixo:

 $TR = H_c - H_a$, onde:

TR = Tempo de Reparo em horas



 H_a = Hora de abertura do chamado (HH:MM) H_c = Hora de conclusão do chamado (HH:MM)

Observação: Não serão contabilizados para o cálculo do tempo de reparo, os atrasos imputáveis ao CONTRATANTE.

16.5 Tempo de Instalação

O tempo de instalação será de 60 dias, medido a partir da assinatura do contrato e no caso de demandas futuras, a partir da data de solicitação formal do contratante, respeitando-se o prazo previsto no item 15- Tabela de Níveis de serviço associado (NSA).

Observação: Não serão contabilizados para o cálculo do tempo de instalação, os atrasos imputáveis ao CONTRATANTE.

16.6 Tempo de Alteração

O tempo de alteração será de 45 dias medido a partir da data de solicitação formal do contratante, respeitando-se o prazo previsto no item 15- Tabela de Níveis de serviço associado (NSA).

16.6.1 Observação:

- Não serão contabilizados para o cálculo do tempo de alteração, os atrasos imputáveis ao CONTRATANTE;
- 2. As alterações são consideradas Interrupções Programadas solicitadas pelo CONTRATANTE e podem ser motivadas por necessidade de ampliação das características técnicas ou de segurança, alteração de endereço, melhoria do nível de desempenho, qualidade dos serviços, entre outros.

16.7 Tempo de Desativação

O tempo de desativação do componente é medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da fornecedora, até a hora de sua conclusão. O fechamento de um chamado deverá, obrigatoriamente, contar com a anuência do CONTRATANTE., devendo o mesmo ser realizado num prazo máximo de 10 dias, conforme item tabela do item 15.

16.8 Índice de PAB - CONTRATADA

Este índice representa a quantidade de tentativas de conexões sem sucesso ao Serviço 0800 da CONTRATADA ou por indisponibilidade deste serviço. Para cálculo do Índice de PAB (PAB) será utilizada a fórmula abaixo:

PAB = ((Cs - Cn) / (Cs + Cn) * 100), onde: Cs = Número de Conexões com Sucesso



Cn = Número de Conexões não Realizadas

17. Multas

- 17.1 No caso de descumprimento dos níveis pactuados, serão aplicadas penalidades nos percentuais abaixo indicados:
- a) 0,10% (zero vírgula dez por cento) à hora sobre o valor do serviço afetado, no caso de não atendimento do tempo de disponibilidade e tempo de reparo contratado, limitada a 120 (cento e vinte) horas.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 120 (cento e vinte) horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível cumulativamente com as sanções previstas na cláusula de penalidades para os casos de inexecução contratual e/ou rescisão contratual
 - a.2) A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao tempo de indisponibilidade.
 - a.3) Os descontos referidos deverão ser aplicados sempre sobre a fatura do mês de ocorrência do evento ou na do mês posterior nos casos em que o fatura já tiver sido emitida.
- b) 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia sobre o valor do serviço afetado, nos casos de não cumprimento das obrigações previstas nos itens 16.5, 16.6 e 16.7, bem como, no caso de não cumprimento dos demais SLA previstos no contrato, limitado a 15 (quinze) dias.
 - b.1) Nesta hipótese o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação punível cumulativamente com as sanções previstas na cláusula de penalidades para os casos de inexecução contratual e/ou rescisão contratual.

18. Nível de Escalonamento

A tabela a seguir indica os níveis hierárquicos que serão acionados no caso de persistência da violação do Acordo de Nível de Serviço (SLA), devendo sua aplicação ficar a critério do CONTRATANTE.

Para atendimento a este requisito, foram definidos três níveis de escalonamento, conforme a seguir:

Nível de Escalonamento	CONTRATANTE	CONTRATADA	
1	Superintendente	Nível equivalente	
2	Gerente	Nível equivalente	
3	Supervisor	Nível equivalente	

Tabela 2 - Níveis de Escalonamento

19. Central de atendimento

A prestadora do serviço da CONTRATADA disponibilizará Central de Atendimento com grupo atendedor específico para o setor corporativo, caso do CONTRATANTE, acessada por um número único nacional não tarifado (0800), com período de funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias por



semana, todos os dias do ano, podendo oferecer, adicionalmente, opção de registro de chamados por meio eletrônico (WEB, e-mail, etc.), respeitando os requisitos de segurança estabelecidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a fornecedora.

- 19.1 Características de qualidade exigidas para a Central de Atendimento:
- a) Suportar chamados referentes aos serviços contratados (instalação, reparo, alteração e remoção), de maneira a atender as necessidades de atendimento solicitadas pelo contratante;
- 19.1.1 Entende-se como tempo de retorno das chamadas o período entre a abertura de chamado e um posterior contato realizado pela fornecedora do Serviço 0800, informando sobre as ações que estão sendo realizadas na solução do atendimento, caso o mesmo não tenha ainda sido resolvido, mantendo o CONTRATANTE informado sobre o estado dos chamados realizados.
- 19.1.2 Os registros de chamados serão utilizados para acompanhamento da solução e posterior avaliação dos parâmetros e métricas previstos neste Acordo de Nível de Serviço
- 19.1.3 Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela fornecedora do Serviço 0800 ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

20. Relatórios gerenciais

Deverão ser fornecidos pela prestadora do Serviço 0800, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes relatórios gerenciais:

20.1 Relatório de Disponibilidade dos Serviços

Este relatório apresentará informações de disponibilidade por NSA, contendo, no mínimo, os seguintes itens: disponibilidade, número de interrupções, tempo médio entre as interrupções e tempo médio de reparo.

20.2 Relatório de Inoperância dos Serviços

Este relatório apresentará as informações de inoperância por NSA, contendo, no mínimo, os seguintes itens: data e hora iniciais e finais de inoperância, tempo de inoperância e responsável pelo fechamento do chamado.

20.3 Relatório de Qualidade de Rede

Este relatório conterá informações sobre a quantidade de tentativas de ligações sem sucesso, motivadas pelo número insuficiente de troncos de acesso da CONTRATADA ou por indisponibilidade destes, destinados ao Serviço 0800 e número único, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

 a) Origem da chamada, total de chamadas; chamadas completadas; chamadas não respondidas; linha ocupada; desconexão;



congestionamento; tempo médio de conversação;

20.4 Relatório de Identificação de chamadas*

Informações relativas à tarifação (Total de chamadas/minutos que foram tarifadas (cobradas), com os respectivos valores por estado e por número 0800 e tipos de ligações (local, interurbano e móvel).

1. Relatório de Chamadas Completadas

Apresenta o detalhamento de todas as chamadas faturadas, para todos os números 0800 do cliente. Este relatório possui um Lay Out pré-definido onde se encontram os registros das chamadas concatenados pelo número chamador.

Em geral pelo seu tamanho é fornecido é enviado por e-mail ou disquete, este relatório é gratuito.

20.5 OBSERVAÇÕES:

- Os relatórios citados poderão ser disponibilizados em papel, meio magnético, óptico ou via acesso WEB, a critério do CONTRATANTE.
- O detalhamento da formatação dos referidos relatórios deverá ser realizada em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Nota: Caso a CONTRATADA já disponha de relatórios que possuam as informações solicitadas no item — Relatórios Gerenciais, o CONTRATANTE aceitará os relatórios.

21. Prazos e Locais de entrega / prestação dos Serviços:

Os serviços deverão ser disponibilizados em até 60 dias após a assinatura do Contrato nos locais a serem indicados pelo Banco do Estado do Pará S/A, conforme discriminados abaixo:

- Superintendência de Infraestrutura Tecnológica SUINF BANPARÁ, localizado à Rua Municipalidade, 1036 – Bairro Umarizal – Belém – Pará.
- 2. Avenida Presidente Vargas, 251, 1º andar Bairro: Centro Belém Pará

Os locais para disponibilizados dos serviços poderão sofrer alteração.

22. Vigência:

A partir da data de assinatura do Contrato.

3. Prazo do Contrato:

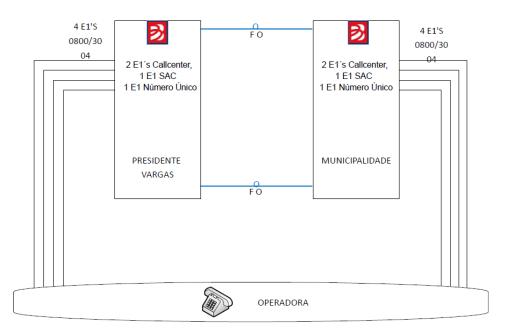


12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei, conforme Lei Federal 8.666/93.

23. Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Contrato



Anexo VI - DIAGRAMA DE INFRAESTRUTURA PROPOSTA





ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0654/2015 - SUINF/GETEL

PREGÃO DO TIPO ELETRÔNICO Nº X/2015- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

À CPL		
instalada na (endere	, inscrita no CNPJ/MF eço completo), município de de preços para fins de	, no Estado
Composição de Preços : 0800		

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE LINKS E1s, NÚMEROS 0800, NÚMERO ÚNICO E TELEFONIA DESTINADO A SERVIR COMO BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DAS OPERADORAS.

SERVIR COMO BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DAS OPERADORAS.						
SERVIÇOS	FINALIDADE SITE	Nº DE E1s BIDIRECIONAIS	Nº DE CANAIS	Nº DE RAMAIS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	
0800 Com restrição de acesso por celular	CallCenter	02	50	50	Superintendência de Infraestrutura Tecnológica – Rua Municipalidade, 1036, Umarizal – Belém – Pará	
Telefonia			10	10	Deletti – Fata	
0800 com Abrangência Nacional inclusive de telefones móveis	SAC	01	20	20	Superintendência de Infraestrutura Tecnológica – Rua Municipalidade, 1036, Umarizal – Belém – Pará	
Telefonia			10	10		
0800	SAC – DEFICIENTE AUDITIVO	Número comutado			São Paulo – SP	
Número único Com		01	20	20	Superintendência	



restrição de ligações a cobrar	CallCenter				de Infraestrutura Tecnológica – Rua Municipalidade, 1036, Umarizal –
Telefonia			10	10	Belém – Pará
0800	OUVIDORIA	Número comutado			Av. Presidente Presidente Vargas, 251 – 1º andar - Centro – Belém Pará

1. Valor Fixo Mensal:

DETALHAR CADA ITEM QUE COMPÕE ESTE CUSTO COM SEU RESPECTIVO VALOR.

ITEM	QUANTIDADE
Assinatura de número de acesso nacional	Assinatura de número de acesso nacional
do serviço 0800 (cada R\$-)	do serviço 0800.
Com Impostos	$(04 \times R\$- = R\$-)$
·	Com Impostos
Assinatura de restrição de acesso por	Assinatura de restrição de acesso por
telefone público ou celular (cada R\$-)	telefone público ou celular
Com impostos	$(04 \times R\$- = R\$-)$
·	Com impostos
Assinatura dos feixes E1 com 30 canais	Assinatura dos feixes E1 com 30 canais.
(cada) (R\$-)	$(08 \times R\$- = R\$-)$
Com impostos	Com impostos
Valor Total Fixo Unitário Mensal (R\$-	Valor Total Fixo (R\$-) Com Impostos
Com Impostos	
Valor numérico e por extenso	Valor numérico e por extenso

2. Valor Variável:

**ESTIMATIVA BASEADA NAS VARIÁVEIS DE NEGÓCIOS DO BANCO, <u>ATUAIS</u> <u>E FUTURAS</u>, BEM COMO A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - URA A MÉDIO PRAZO.



2.1 Tráfego Entrante

Z.1 Tratego Entranto			
Tipo de Chamadas	Tráfego Mensal Estimado em Minutos	Valor unitário em R\$ Com Impostos	Preço Mensal em R\$ Com Impostos
Local Fixo-fixo	99.320		
Intra-estadual fixo-fixo	26.740		
Inter-estadual Fixo-fixo	13.370		
Inter-regional Fixo-Fixo	15.280		
Internacional Fixo-Fixo			
Local Móvel-fixo	19.100		
Intraestadual Móvel-fixo	5.730		
Interestadual Móvel-fixo	5.730		
Interregional Móvel-fixo	3.820		
Internacional Móvel-fixo			
Total do Item 2.1	191.000		

2.2 Tráfego Sainte

Tipo de Chamadas	Tráfego Mensal Estimado em Minutos	Valor unitário em R\$ Com Impostos	Preço Mensal em R\$ Com Impostos
Local 10.010 Fixo-fixo			
Intra-estadual fixo-fixo – D1	300		



Intra-estadual fixo-fixo -D2	300	
Intra-estadual fixo-fixo – D3	500	
Intra-estadual fixo-fixo – D4	3.000	
Fixo - Móvel (VC1)	2.000	
Fixo - Móvel (VC2)	600	
Fixo - Móvel (VC3)	400	
Total do Item 2.2	17.100	

3. Taxa de Instalação/manutenção:

Descrição	Quantidade	VALOR – R\$
Alteração de Número de Acesso de 0800 (cada) R\$-		
	06	
Alteração das terminações (cada) R\$-	80	
Reprogramação do serviço (cada) R\$-	80	
Envio de mensagem gravada personalizada	06	
(cada) R\$-		
Valor Total		
		(valor numérico e por
		extenso)

4. Preço Total:

Valor Total Mensal	Valor Total em 12 meses
(R\$) Com Impostos	(R\$) Com Impostos
Item 1+ Item 2 (item 2.1+item 2.2) = R\$- (Valor numérico e por extenso)	Item 1+ Item 2 (item 2.1+item 2.2) x 12 + Item3
(a.e. mameries a per extense)	R\$- + R\$- = x12 + R\$-
	(Valor numérico e por extenso)



Composição de Preços: NÚMERO ÚNICO PARA ACESSO DE CHAMADAS PROVENIENTES DE CÓDIGO DE ÁREA 91,93,94

5. Valor Fixo Mensal:

DETALHAR CADA ITEM QUE COMPÕE ESTE CUSTO COM SEU RESPECTIVO VALOR.

Quantidade	Valor
	Assinatura de número único.
02	R\$- X 2=R\$-
	Com Impostos
	Valor numérico e por extenso
	Quantidade 02

6. Valor Variável:

**ESTIMATIVA BASEADA NAS VARIÁVEIS DE NEGÓCIOS DO BANCO, <u>ATUAIS E FUTURAS</u>, BEM COMO A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - URA A MÉDIO PRAZO.

Tipo de Chamadas	Distribuição do tráfego Em %	Tráfego Mensal Estimado em Minutos	Valor unitário em R\$ Com Impostos	
Local	60	384.000	0	0
Não local (Transporte)	40	256.000		
Total	100%	640.000		

7. Taxa de Instalação:

Descrição	Quantidade	Valor
Taxa de instalação R\$-	02	
Alteração de Número Único (cada) R\$-		
	02	
Alteração das terminações (cada) R\$-		
	02	
Valor total dos Serviços		
-		(valor numérico e por extenso)

8. Preço Total:

Valor Total Mensal	Valor Total em 12 meses
(R\$) Com Impostos	(R\$) Com Impostos
Item 5+ Item 6	Item 5 + Item 6 x 12 + Item7



R\$-	+ R\$	= R\$-	R\$-	+ R\$-	x 12= R\$-	+ R\$-
(Valor	numérico e	por extenso)	(Valor nu	umérico e po	or extenso)	

9. Preço Global

Valor Total Mensal	Valor Total em 12 meses		
(R\$) Com Impostos	(R\$) Com Impostos		
(Item 4 + Item 8)	R\$- + R\$- =		
(Valor numérico e por extenso)	(Valor numérico e por extenso)		

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos do edital, sob pena de não serem aceitos pelo Banpará.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as especificações, condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e minuta de contrato.

Declaro que **nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas**, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO N. /2015.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2015.

Razão Social: _			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Tel./Fax:			
Endereço Eletrô	nico (e-mail):		
CEP:	· ,		
Cidade:		UF:	
Banco: 037 Ag	gência:	c/c:	
Dados do Repré	esentante Legal	da Empresa:	
Nome:			
Endereço:			
		de:	UF:
CPF/MF·		Cargo/Função:	



RG nº:	Expedido por:
Naturalidade:	Nacionalidade:

Obs: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo 1 deste edital, prevalecerão as últimas.

Prazo de validade da proposta:

Data da proposta:

NOME DA EMPRESA:

NOME, RG OU CPF E ASSINATURA do representante da empresa acima



ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa	, CNPJ	, por meio de seu
representante legal, para fins de	o disposto no Edital do F	Pregão Eletrônico nº/201_
UASG 925803, declara, sob as Brasileiro, que:	penas da lei, em espec	ial o art. 299 do Código Penal
(a) a proposta apresentada pa 925803 foi elaborada	de maneira inde	
em parte, direta ou indiretamen participante potencial ou de fat qualquer meio ou por qualquer p	o do Pregão Eletrônico	
(b) a intenção de apresentar a p /201_ UASG 925803, não participante potencial ou de fat qualquer meio	foi informada, discutida o do Pregão Eletrônico	ou recebida de qualquer outro/201_ UASG 925803, por
(c) que não tentou, por qualque qualquer outro participante pote 925803, quanto a participar ou n	ncial ou de fato do Prega	
(d) que o conteúdo da propos /201_ UASG 925803, não comunicado ou discutido com qu Eletrônico/201_ UASG 9 licitação;	o será, no todo ou em ualquer outro participante	parte, direta ou indiretamente, potencial ou de fato do Pregão
(e) que o conteúdo da propos /201_ UASG 925803 não informado, discutido ou recebid PARÁ S/A antes da abertura ofic	o foi, no todo ou em p o de qualquer integrante	parte, direta ou indiretamente,
(f) que está plenamente ciente plenos poderes e informações p		desta declaração e que detém
Belém (PA), de	de	

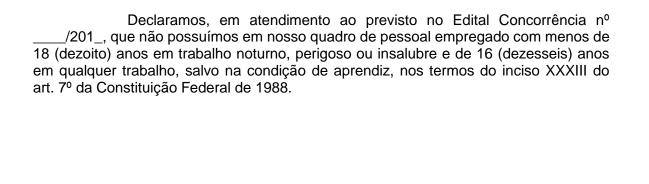


ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

[Nome da empresa] [Endereço completo], declara sob as fato superveniente impeditivo para si ciente da obrigatoriedade de declarar	penas da ua habilita	lei, que ção no	e até a presente data, inexiste presente processo licitatório,
Local e Data			
Nome e Identidade do Declarante			



ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS



(Localidade), (dia) de (mês) de 201_.

(assinatura e carimbo do representante legal da empresa.)



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE NÚMERO 0800, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _______, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o BANCO
DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do
Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000,
Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-
08, neste ato representado pelo seu Presidente (nome e qualificação) e seu
Diretor (nome qualificação), todos residentes e domiciliados nesta cidade,
doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
, sediada na cidade de, sito travessa à, nº
, Bairro, CEP:, inscrita no C.N.P.J. no
, denominada CONTRATADA, neste ato representado por
, (qualificação) portador do RG nº, CPF/MF nº
, residente e domiciliado na cidade de, (endereço completo),
Bairro, CEP, celebram o presente Contrato, por Licitação na
modalidade Pregão Eletrônico, Nº, na forma da Lei Federal Nº
10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto Estadual nº 0199/2003 e,
subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o
Processo nº 0654/2015 - SUINF/GETEL, segundo as cláusulas e condições a
seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia STFC (Sistema de Telefonia Fixa Comutada) nas modalidades local e longa distância nacional e disponibilização de número(s) 0800 com abrangência nacional e número(s) único(s) para o Banco do Estado do Pará S/A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, que integrará este pacto (Anexo I do contrato) para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Dar integral cumprimento a todas as exigências, responsabilidades e condições técnicas-operacionais contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integrarão este pacto como anexo I, para todos os fins de direito, bem como, à Legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do CONTRATANTE;



- **b)** Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **c)** Cumprir todas as obrigações, prazos e responsabilidades listadas no termo de referência, bem como a política de segurança e o Termo de Responsabilidade e sigilo das informações, constantes dos anexos II e III, respectivamente deste contrato.
- **d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- **g)** Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível;
- h) Reembolsar ao BANPARÁ todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - h.1) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao BANPARÁ, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico:
 - **h.2)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que titulo for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista;
- j) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- **k)** Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;



- I) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este:
- m) Manter, durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às respectivas atividades, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 e demais leis correlatas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- **b)** Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os serviços serão prestados, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução dos serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CI	LÁUS	ULA QI	UARTA - [OS PI	REÇOS E	CO	NDIÇĈ	ES DE	PAGAME	NTO
O	valor	global	estimado	deste	contrato	é d	e R\$-		(extenso),	distribuído
CC	onform	e tabela	a abaixo:							

Composição de Preços: 0800

10. Valor Fixo Mensal:



DETALHAR CADA ITEM QUE COMPÕE ESTE CUSTO COM SEU RESPECTIVO VALOR.

ITEM	QUANTIDADE
Assinatura de número de acesso nacional do serviço 0800 (cada R\$-	Assinatura de número de acesso nacional do serviço 0800.
Com Impostos	(04 X R\$- = R\$-) Com Impostos
Assinatura de restrição de acesso por telefone público ou celular (cada R\$-) Com impostos	Assinatura de restrição de acesso por telefone público ou celular (04 X R\$- = R\$-) Com impostos
Assinatura dos feixes E1 com 30 canais (cada) (R\$-) Com impostos	Assinatura dos feixes E1 com 30 canais. (04 X R\$- = R\$-) Com impostos
Valor Total Fixo Unitário Mensal (R\$-)	Valor Total Fixo (R\$-) Com Impostos
Valor numérico e por extenso	Valor numérico e por extenso

11. Valor Variável:

**ESTIMATIVA BASEADA NAS VARIÁVEIS DE NEGÓCIOS DO BANCO, ATUAIS E FUTURAS, BEM COMO A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - URA A MÉDIO PRAZO.

2.1 Tráfego Entrante

Tipo de Chamadas	Tráfego Mensal Estimado em Minutos	Valor unitário em R\$ Com Impostos	Preço Mensal em R\$ Com Impostos
Local			
Fixo-fixo	99.320		
Intra-estadual fixo-fixo	26.740		
Inter-estadual Fixo-fixo	13.370		
Inter-regional Fixo-Fixo	15.280		
Local Móvel-fixo	19.100		



Intraestadual Móvel-fixo	5.730	
Interestadual Móvel-fixo	5.730	
Interregional Móvel-fixo	3.820	
Total do Item 2.1	191.000	

2.2 Tráfego Sainte

Z.Z Traiego Sainte			
Tipo de Chamadas	Tráfego Mensal Estimado em	Valor unitário em R\$ Com Impostos	Preço Mensal em R\$ Com Impostos
Onamadas	Minutos	ι το Com imposios	
Local	40.040		
Local Fixo-fixo	10.010		
1 11/0 11/10			
Intra-estadual			
fixo-fixo – D1	300		
Intra-estadual			
fixo-fixo -D2	300		
Intra-estadual			
fixo-fixo – D3	500		
Intra-estadual			
fixo-fixo – D4	3.000		
Fixo - Móvel			
(VC1)	2.000		
Fixo - Móvel	000		
(VC2)	600		
Fixo - Móvel	400		
(VC3) Total do Item	400		
2.2	17.100		
۷.۷	17.100		

12. Taxa de Instalação/manutenção:



Descrição	Quantidade	VALOR – R\$
Alteração de Número de Acesso de 0800 (cada) R\$-	06	
Alteração das terminações (cada) R\$-	04	
Reprogramação do serviço (cada) R\$-	04	
Instalação dos feixes digitais E1 (cada) R\$-	04	
Envio de mensagem gravada personalizada (cada) R\$-	06	
Valor Total		
		(valor numérico e por extenso)

13. Preço Total:

Valor Total Mensal	Valor Total em 12 meses	
(R\$) Com Impostos	(R\$) Com Impostos	
Item 1+ Item 2 (item 2.1+item 2.2) = R\$- Valor numérico e por extenso)	Item 1+ Item 2 (item 2.1+item 2.2) x 12 + Item3	
valer namenes s per extense)	R\$- + R\$- = x12 + R\$-	
	(Valor numérico e por extenso)	

Composição de Preços: NÚMERO ÚNICO PARA ACESSO DE CHAMADAS PROVENIENTES DE CÓDIGO DE ÁREA 91,93,94

14. Valor Fixo Mensal:

DETALHAR CADA ITEM QUE COMPÕE ESTE CUSTO COM SEU RESPECTIVO VALOR.

Descrição	Quantidade		Valor		
Assinatura de número único (cada)		Assinatura	de	nú	mero
R\$-	02	único.			
Com Impostos		R\$-	X 2=F	₹\$-	
		Com Impo	stos		
Valor numérico e por extenso		Valor nu	mérico	е	por
		extenso			

15. Valor Variável:

**ESTIMATIVA BASEADA NAS VARIÁVEIS DE NEGÓCIOS DO BANCO, ATUAIS E FUTURAS, BEM COMO A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - URA A MÉDIO PRAZO.



Tipo de Chamadas	Distribuição do tráfego Em %	Tráfego Mensal Estimado em Minutos	Valor unitário em R\$ Com Impostos	Preço Mensal em R\$ Com Impostos
Local	60	384.000	0	0
Não local (Transporte)	40	256.000		
Total	100%	640.000		

16. Taxa de Instalação:

Descrição	Quantidade	Valor
Taxa de instalação R\$-	02	
Alteração de Número Único (cada) R\$-		
	02	
Alteração das terminações (cada) R\$-		
	02	
Valor total dos Serviços		
		(valor numérico e por extenso)

17. Preço Total:

Valor Total Mensal	Valor Total em 12 meses		
(R\$) Com Impostos	(R\$) Com Impostos		
Item 5+ Item 6	Item 5 + Item 6 x 12 + Item7		
R\$- + R\$ = R\$-	R\$- + R\$- x 12= R\$- + R\$-		
Valor numérico e por extenso)	(Valor numérico e por extenso)		

18. Preço Global

Valor Total Mensal	Valor Total em 12 meses	
(R\$) Com Impostos	(R\$) Com Impostos	
(Item 4 + Item 8)	R\$- + R\$- =	
Valor numérico e por extenso)	(Valor numérico e por extenso)	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento à **CONTRATADA** será realizado mensalmente, no 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com



antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao tempo de indisponibilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetivado sem que a Comissão de fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução da Nota fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela contratada, quaisquer despesas necessárias (como passagens, deslocamentos, estadias, refeições e outros), serão arcadas por esta.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vendedora enquadre-se em hipótese excepcional do normativo legal.

PARÁGRAFO NONO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO DEZ: Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer desta Comissão.

PARÁGRAFO ONZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE.



PARÁGRAFO DOZE: No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO TREZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO QUATORZE: No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo não inferior a doze meses, segundo a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo e que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **b)** Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, NO PRAZO DE ATE 10 (DEZ) DIAS, a contar do recebimento do contrato para assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela empresa e após análise do CONTRATANTE, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:



- a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato, será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2009, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- **b)** Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- **c)** Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima oitava, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituí-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência:
- **b)** multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- 7.1 No caso de descumprimento dos níveis pactuados, serão aplicadas penalidades nos percentuais abaixo indicados:
- a) 0,10% (zero vírgula dez por cento) à hora sobre o valor do serviço afetado, no caso de não atendimento do tempo de disponibilidade e tempo de reparo contratado, limitada a 120 (cento e vinte) horas.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 120 (cento e vinte) horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível cumulativamente com as sanções previstas na cláusula de penalidades para os casos de inexecução contratual e/ou rescisão contratual
 - a.2) A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao tempo de indisponibilidade.
 - a.3) Os descontos referidos deverão ser aplicados sempre sobre a fatura do mês de ocorrência do evento ou na do mês posterior nos casos em que o fatura já tiver sido emitida.
- b) 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia sobre o valor do serviço afetado, nos casos de não cumprimento das obrigações previstas nos itens 16.5, 16.6 e 16.7, bem como, no caso de não cumprimento dos demais SLA previstos no contrato, limitado a 15 (quinze) dias.
 - b.1) Nesta hipótese o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação punível cumulativamente com as sanções previstas na cláusula de penalidades para os casos de inexecução contratual e/ou rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.



PARÁGRAFO SEXTO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de multa moratória, considerarse-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- **a.1)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- **a.2)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- b.1) não conclusão dos serviços contratados;
- **b.2)** prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- **b.3)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- **b.4)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b.5)** apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- **b.6)** demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados:
- **b.7)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- **b.8)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com



interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ONZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- por inadimplemento da CONTRATADA de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na Cláusula Sétima;
- 3. liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- 4. transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- 5. quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- 6. suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- a CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- 8. nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- 9. nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes obrigam-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às respectivas atividades, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por



eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2015

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Presidente		Diretora
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	Representante	
NOME:	NOME:	



ANEXO II DO CONTRATO - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança tem por finalidade fundamentar as normas e procedimentos de segurança implementados pelo BANPARÁ.

2. OBJETIVO

A Política de Segurança do BANPARÁ possui como objetivos específicos:

- 2.1 Orientar, por meio de suas diretrizes, as ações de segurança, para reduzir riscos e garantir níveis aceitáveis de segurança pessoal (capital humano), física (ativo patrimonial) e lógica (bens de informação);
- 2.2 Definir um conjunto de medidas que assegure proteção ao capital humano, ao ativo patrimonial e aos bens de informação onde a organização se fizer presente;
- 2.3 Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de informação gerados e utilizados no Banco, objetivando a proteção desses bens às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios;
- **2.4 -** Definir e manter atualizado o Plano de Continuidade de Negócios, a ser elaborado por equipe multidisciplinar, para ocorrências que possam alterar, ameaçar ou interromper as atividades do Banco.

3. DEFINIÇÕES

3.1 - Capital humano:

São todas as pessoas que, direta ou indiretamente, estão envolvidas na consecução do objeto fim da instituição.

3.2 - Bens Patrimoniais:

São todas as instalações físicas, internas e externas, onde a organização se fizer presente.

3.3 - Bens de Informação:

São todas as informações utilizadas no Banco para a realização de seus negócios, os meios utilizados para suportar essas informações e os recursos necessários para acessar essas informações.

3.4 - Proteção e Confiabilidade:



O bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características e, se indevidamente divulgado ou utilizado, expor o Banco a danos materiais, legais e de imagem:

- **3.4.1 Integridade**: É exato e completo.
- 3.4.2 Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas.
- 3.4.3 Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

4. POLÍTICAS

4.1. Segurança de Pessoal:

- **4.1.1 -** Definir critérios de aperfeiçoamento do processo de seleção de funcionários, visando a admissão de profissionais que não representem riscos à segurança do Banco;
- **4.1.2 -** Planejar treinamentos periódicos para reciclagem e capacitação dos funcionários, mantendo-os atualizados quanto às políticas e diretrizes de segurança de pessoal, patrimonial e lógica;
- **4.1.3** Definir mecanismos securitários para o quadro funcional;
- **4.1.4** Definir critérios para a formação de equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do plano de continuidade de negócios;
- **4.1.5** Definir plano de segurança para proteção dos funcionários e dos dirigentes do Banco, inclusive quando em viagem à serviço;
- **4.1.6** Elaborar e manter atualizados os manuais de segurança de pessoal, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores.

4.2 - Segurança Patrimonial:

- **4.2.1 -** Definir mecanismos para manutenção e proteção das instalações elétricas/eletrônicas nas unidades do Banco;
- **4.2.2 -** Criar normas e procedimentos de segurança para melhorar a gestão da contratação de terceiros;
- 4.2.3 Criar normas e procedimentos específicos que envolvam a plena conservação de suas instalações e edificações;
- **4.2.4** Definir mecanismos securitários para cobertura de seu patrimônio;
- **4.2.5 -** Definir mecanismos para garantir que, na alienação ou reutilização de equipamentos, haja remoção das informações classificadas



como confidenciais e/ou restritas;

- **4.2.6** Criar normas e procedimentos para o descarte de materiais;
- **4.2.7 -** Criar e manter sistema de combate a incêndio em todas as dependências da Instituição;
- 4.2.8 Definir sistema de controle de acesso físico capaz de evitar/prevenir perdas materiais, tais como: furtos, roubos, atos de espionagem, sabotagem;
- 4.2.9 Definir padronização para segurança patrimonial (muros altos, cerca elétrica, grades, entrada única, etc) em todas as unidades, de modo a evitar acessos indevidos;
- 4.2.10 Determinar que os projetos de instalação de novos pontos de atendimento e de reformas atendam os requisitos de segurança vigentes;
- 4.2.11 Determinar que nos planos de segurança das unidades do Banco seja contemplado o número mínimo de equipamentos de segurança exigidos em normativos legais e definido pela área de Segurança;
- **4.2.12 -** Definir normas e procedimentos para proteção do meio ambiente natural, no que se refere à conservação das áreas internas e circunvizinhas das unidades:
- 4.2.13 Elaborar e manter atualizados o manual de segurança patrimonial, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
- 4.2.14 Estabelecer normas e procedimentos de auditoria patrimonial para todas as unidades visando garantir o acompanhamento e o cumprimento das políticas;

4.3 - Segurança Lógica:

- 4.3.1 Criar e manter a sistemática de segurança da informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;
- **4.3.2** Estabelecer normas para a utilização dos meios de comunicação disponibilizados pelo Banco;
- **4.3.3** Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do Banco quanto à sensibilidade e criticidade;
- **4.3.4** Definir processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos



aos ativos de Informação;

- **4.3.5** Definir a segregação dos ambientes computacionais do Banco;
- 4.3.6 Elaborar e manter atualizado o manual de segurança da informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
- 4.3.7 Definir normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição, homologação e manutenção de sistemas:
- **4.3.8** Definir normas e procedimentos de controle de acesso a todos os sistemas corporativos, para a rede interna e acessos remotos;
- **4.3.9 -** Definir normas e procedimentos para a elaboração do inventário de todos os ativos de tecnologia da informação;
- **4.3.10 -** Definir normas e procedimentos de auditoria de sistema visando o cumprimento das Políticas;
- **4.3.12 -** Designar os gestores para gerenciar os aplicativos e sistemas utilizados no Banco;
- 4.3.13 Definir e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e de Responsabilidade sobre os bens de informações do Banco, que deverá ser assinado por todos os diretores, empregados, estagiários e contratados que, de alguma forma, tenham acesso a essas informações.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá ao COMITÊ DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA, sob convocação de seu coordenador, titular da Superintendência de Segurança de Tecnologia da Informação – SUSIN, a manutenção, revisão e atualização desta Política de Segurança, e ao Núcleo de Auditoria – NUAUD a apuração de responsabilidade pelo seu descumprimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Segurança deverá ser amplamente divulgada a todo o funcionalismo do BANPARÁ, diretores, estagiários e contratados e o seu acesso disponibilizado nos canais internos de comunicação.

Pelo descumprimento das normas e procedimentos constantes das políticas de segurança, má utilização ou danos causados aos bens de informação e patrimoniais, intencionais ou não, responderão administrativamente, sem prejuízo de ação civil e penal cabíveis, os diretores, empregados, estagiários e contratados.



ANEXO III DO CONTRATO - TERMO DE CONFIABILIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

- I Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;
 II Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;
- **III –** Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;
- IV Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;
- V Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;
- **VI –** Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;
- **VII –** Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém,	de	de 2015.
Assin	atura do Con	tratado